



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS CAMPUS POÇOS DE CALDAS

Av. Dirce Pereira Rosa, 300 - Jardim Esperança - 37713-100 - Poços de Caldas/MG - (35)
3713-5120

EDITAL 46/2019

**NORMAS DO PROCESSO PARA O PLEITO DO COLEGIADO DO CURSO
TÉCNICO EM INFORMÁTICA – MODALIDADE INTEGRADO – DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS – CAMPUS
POÇOS DE CALDAS.**

O COLEGIADO DO CURSO TÉCNICOS EM INFORMÁTICA – MODALIDADE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL MINAS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela resolução 033 de 30 de abril de 2014, torna público as normas que regulamentam o processo de escolha do colegiado de curso técnico em Informática – modalidade integrado ao ensino médio, do IFSULDEMINAS Campus Poços de Caldas para um mandato de 02 (dois) anos para docentes e técnico-administrativos em Educação (TAEs) e 01 (um) ano para discentes.

1. DO OBJETO

1.1 Estabelecer o processo eleitoral para escolha do colegiado do curso técnico de nível médio em Informática – modalidade integrado, do IFSULDEMINAS Campus Poços de Caldas.

1.2 O Processo ocorrerá por meio de um pleito eleitoral conduzido pelo Colegiado do Curso, que formará a comissão eleitoral para realização do pleito.

1.3 Os candidatos poderão concorrer para duas vagas de titulares e duas vagas de suplentes, técnico-administrativos em Educação (TAEs), docentes e discentes. Totalizando seis vagas, cada uma eleita pelos seus pares.

2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 O Processo Eleitoral é conduzido e por uma comissão eleitoral composta pelos membros Docentes e Discentes do colegiado de curso nomeados em seus pares pelo Presidente do Colegiado da Informática - Campus Poços de Caldas.

2.2 Compete à Comissão Eleitoral:

I – Executar o processo eleitoral, apurar os resultados e encaminhá-los ao Diretor Geral do IFSULDEMINAS Campus Poços de Caldas para as devidas providências administrativas.

II – Elaborar e lavrar a ATA de todo o processo eleitoral e encaminhá-la posteriormente ao Diretor Geral do IFSULDEMINAS Campus Poços de Caldas.

III – Dar publicidade às informações sobre o processo eleitoral em quadro de avisos do campus e no Portal eletrônico do IFSULDEMINAS, após assinada a ATA.

IV – Decidir sobre casos omissos com a Diretoria Geral (DG) e a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE).

3. DOS CANDIDATOS E SUAS INSCRIÇÕES AO PLEITO

3.1 Poderão concorrer às vagas de membro docente (titular ou suplente), os docentes que atenderem aos seguintes requisitos, a saber:

I – Ser servidor docente efetivo do IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas;

II – Ser docente atuante no curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio ou ;

III – Ser docente com regime de trabalho de 40 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva;

3.2 Poderão concorrer às vagas de membro técnico-administrativos em Educação (TAEs), (titular ou suplente), os TAEs que atenderem aos seguintes requisitos, a saber:

I – Ser servidor TAE efetivo do IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas;

3.3 Poderão concorrer às vagas de membro discente, (titular ou suplente), os discentes que atenderem aos seguintes requisitos, a saber:

II – Ser aluno regularmente matriculado no curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio do IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas;

3.4 As inscrições dos candidatos serão realizadas entre os dias 27 e 30 de novembro, por meio de envio de e-mail para ricardo.ramos@ifsuldeminas.edu.br. No e-mail o candidato deve colocar nome completo, indicar se é docente, TAE ou discente, e-mail institucional e SIAPE ou RA segundo o caso.

4. DOS ELEITORES

4.1 São eleitores:

4.1.2 Docentes atuantes no curso;

4.1.3 Estudantes que comprovem estar matriculados no curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, por meio de carteirinha estudantil ou declaração de matrícula expedida pela secretaria;

4.1.4 Os Técnicos-Administrativos em Educação do quadro efetivo que desenvolvem atividades ligadas diretamente ao curso: pedagogo, assistente de alunos, assistente social, técnicos em assuntos educacionais que atuem na coordenação de ensino e os técnicos de laboratório de áreas específicas.

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1 O voto será:

I - facultativo;

II - secreto, e

III - on-line

5.2 A votação ocorrerá entre os dias 05/12/2019 a 08/12/2019 pela internet.

5.3 A votação ocorrerá somente on-line, quando o sistema ficar disponível.

5.4 A votação será feita através do sistema de votações eletrônicas.

5.5 A partir das listas fornecidas pelos setores de Recursos Humanos e a secretaria do IFSULDEMINAS, geradas no dia 04/06/2019, e divulgadas pela comissão eleitoral, serão criadas as eleições nos sistemas, uma para cada grupo de eleitores.

5.6 Cada grupo será eleito pelos seus pares, sendo os primeiros quatro candidatos mais votados de cada grupo considerados eleitos. Os três mais votados serão considerados membros titulares.

6. DA COMPETÊNCIA DO COLEGIADO DA ELETROTÉCNICA

Segundo o regimento dos colegiados dos cursos técnicos, resolução 033 de 30 de abril de 2014:

Art. 10. Ao Colegiado de Curso compete acompanhar e emitir pareceres sobre as proposições que envolvam matérias referentes a:

- I.** cursos técnicos e seus currículos: projetos pedagógicos, programas;
- II.** catálogo nacional de cursos técnicos;
- III.** integração de estudos em nível médio e técnico;
- IV.** questões pedagógicas, não contempladas pelas Normas Acadêmicas dos Cursos Técnicos;
- V.** execução da política educacional do instituto;
- VI.** monitoria de ensino;
- VII.** estágios;
- VIII.** distribuição das disciplinas dos cursos;
- IX.** análise de aproveitamento de estudos em casos de transferência;
- X.** consonância do plano de ensino com a ementa da disciplina.

Parágrafo Único – Compete ainda ao Colegiado de Curso:

- I.** opinar sobre as proposições que lhe forem distribuídas, sob o aspecto legal, estatutário e regimental;

- II.** redigir todas as proposições sobre as quais se tenha manifestado o plenário, sem modificar a essência das mesmas;
- III.** funcionar como órgão processante em processos de perda de mandato de membro deste Colegiado, emitindo parecer que concluirá pela procedência ou não das representações respectivas;
 - a.** Caso o representante faltar em mais de duas reuniões consecutivas, sem justificativa, este será passível de perda de mandato.
- IV.** opinar sobre consultas, reclamações e representações dirigidas a este Colegiado, desde que versem sobre assuntos de competência do mesmo.
- V.** emitir parecer sobre a implantação e/ou extinção do curso.
- VI.** emitir parecer sobre alteração da matriz curricular.
- VII.** emitir parecer sobre os projetos pedagógicos do curso em coerência com o PDI e com orientação e/ou acompanhamento do pedagogo.

Art. 11. Ao Presidente do Colegiado compete:

- I.** determinar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as datas das reuniões ordinárias do Colegiado a serem realizadas;
- II.** convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, ou a requerimento dos membros do Colegiado, considerando a maioria simples;
- III.** presidir as reuniões do Colegiado e nelas manter a ordem;
- IV.** fazer ler a ata da reunião anterior e submetê-la a aprovação;
- V.** dar conhecimento ao Colegiado de toda matéria recebida;
- VI.** designar relator que não poderá ser autor da proposição, mediante rodízio, e distribuir-lhe a matéria sobre a qual deverá emitir parecer;
 - a.** Sem observância de rodízio, poderá ser designado relator um dos membros que possuir notórios conhecimentos especializados na matéria em estudo.
- VII.** conceder a palavra aos membros do Colegiado que a solicitarem;
- VIII.** interromper o orador que estiver falando sobre o vencido ou assunto fora da pauta;
- IX.** submeter à votação as matérias sujeitas ao Colegiado e proclamar o resultado da eleição;
- X.** conceder vista dos processos aos membros do colegiado que a solicitarem, nos termos deste Regimento;

- XI. assinar os pareceres e convidar os demais membros do Colegiado a fazê-lo;
- XII. enviar ao Colegiado Acadêmico do câmpus (CADEM) toda matéria destinada ao plenário;
- XIII. ser o intermediário entre o Colegiado de Curso e o CADEM;
- XIV. assinar o expediente relativo a pedido de informações formuladas pelos relatores ou pelo Colegiado.

Parágrafo único. O presidente do Colegiado somente terá o voto de Minerva.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. As reuniões do Colegiado de Cursos serão:

- I. ordinárias, 01 (uma) por semestre, de acordo com as datas estabelecidas em calendário, anualmente aprovado;
- II. extraordinárias, as convocadas pelo presidente, com indicação de motivo, ou a requerimento dos integrantes do colegiado.

Parágrafo único. Na hipótese de convocação de reunião extraordinária a pedido dos integrantes do colegiado, caso o presidente não a convoque para instalar-se no prazo de 07 (sete) dias, esta deverá ser realizada imediatamente após este prazo, em horário a ser definido pelo grupo requisitante.

Art. 13. O Colegiado será auxiliado por um secretário, que poderá ser eleito entre os membros do colegiado ou servidor lotado na instituição, com aprovação pelo grupo.

7. CRONOGRAMA

Evento	Data
Período de Inscrição	27/12 a 30/12
Resultado dos Candidatos Aprovados	04/12
Período de Eleição	05/12 a 08/12
Apuração	10/12

Divulgação do Resultado	11/12
Transição entre o Coordenador Atual e o Eleito	13/12 a 17/12
Elaboração da Portaria e Início do Mandato do Novo Coordenador	18/12

8. DO ENCERRAMENTO

8.1 Após a apuração dos resultados, será declarado eleito coordenador de curso, o candidato que obtiver maior votação nominal.

8.2 Encerrado o processo eleitoral, O Colegiado de Curso de encaminhará a Ata do Processo Eleitoral com a lista de participantes e o resultado da eleição, especificando o candidato eleito para o Diretor Geral do Campus Poços de Caldas.

Poços de Caldas/MG 27 de Novembro de 2019.

RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO COLEGIADO DO CURSO TÉCNICO
EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO
IFSULDEMINAS CAMPUS POÇOS DE CALDAS